

procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 9052/2020 (Id:1611761) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 31/2020 (Id:1611756) no valor atualizado de **R\$ 1.241,32 (um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)** por parte da Oficial Interina da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Altos - PI, **TERESINHA DE SOUSA VIANA**, CPF nº 066.933.423-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000020915-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/03/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Extrato Nº 83/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000019922-3**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**EMPRESA/CONTRATADA:** NUTRI BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 69.626.349/0001-30**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição e fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMI-PREPARADA** - (Refeições do tipo Quentinha Executiva), para atender demanda formulada pela Supervisão Geral dos Juizados Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública - SUJECC (1600995), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais)** referente ao 1º Grau de Jurisdição.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000087273-6. Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 13/2020/TJ/PI (1613172). Ao Termo de Liberação Interna nº 42/2020 (1631730).

DATA DA ASSINATURA:Documento assinado eletronicamente por **ALISSON MOURA FE E SILVA, Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 20/03/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1632006** e o código CRC **F558A37C**.

6.2. Termo de Homologação Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 29/2019****PROCESSO SEI nº 19.0.000075236-6****OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa à **Concorrência nº 29/2019**, vinculado ao Processo SEI nº 19.0.000075236-6, tendo em vista registros de situação de fato assentada no Relatório Final (1633644) da licitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - 1 e tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

No exercício de controle final, e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, ainda, conforme o que consta do Processo SEI nº 19.0.000075236-6, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº **29/2019**, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa da área de construção civil para executar a **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.981.182/0001-17**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no valor total de **R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais)**. **AUTORIZO** a formulação do instrumento contratual, o qual deverá ser devidamente assinado pelas partes, observadas todas as exigências do Edital, Projeto Básico e seus anexos, bem como **AUTORIZO** seu devido **empenhamento** junto ao FERMOJUPI.

Finalmente, determino que seja encaminhado para publicação no Diário da Justiça - TJ/PI o extrato da contratação do objeto, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a fim de produzir seus reais efeitos. Ainda, determino sejam juntados ao Processo

SEI todos os documentos instrutórios da licitação, instruindo-lhe cronologicamente para fins de reconhecimento e controle final. Estando assim decidido dê-se os encaminhamentos subsequentes.

Desta forma, declaro **HOMOLOGADO o resultado final** da licitação porque são procedentes os atos e decisões de acordo com a legislação. É a decisão final, relativa ao **Concorrência nº 29/2019**, que ficam por este termo **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 20/03/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1633654** e o código CRC **E2D29AF6**.

7. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001742-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001742-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: DERILANE GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA (PI004050B)

APELADO: FÁBIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): RICARDO DE CARVALHO VIANA (PI526007) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei. Cumpra-se.

7.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000375-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000375-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: DOUGLAS BARROS VISGUEIRA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. MEDICAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. DEPÓSITO JUDICIAL.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO e da existência de depósito judicial constante nos autos, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ em favor do curador provisório do impetrante, DOUGLAS BARROS VISGUEIRA, CPF nº 035.658.093-88, para levantamento do valor depositado, conforme petição e comprovante de pagamento de depósito judicial - fl.s 212 e 213, sem a incidência de Imposto de Renda - conforme fl. 190. Ato contínuo, o curador, por meio de seu representante judicial, deve comprovar, em 10 dias, a compra do fármaco e prestar contas perante este JUÍZO, com documento com data contemporânea ao tratamento de epilepsia (CID 10: G40.8) do curatelado (DOUGLAS BARROS VISGUEIRA). Oficie-se o Juízo da 3ª Vara de Campo Maior - PI para ciência dessa decisão e prestar informações, em 10 dias, sobre eventual alteração superveniente no quadro do curatelado - DOUGLAS BARROS VISGUEIRA - onde tramita o processo nº 0800009-43.2018.8.18.0026, conforme autoriza o CPC, art. 932, I. ESSA DECISÃO SERVIRÁ DE MANDADO, entretanto, não substitui o ALVARÁ JUDICIAL. Expediente necessário.

8. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

8.1. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA IBSON SILVA LIMA (Adv. RAVANNE ALANY VIANA GOMES DA SILVA OAB/ PI Nº 16705) ora intimado, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0706268-90.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente agravo de instrumento. Preenchidos os requisitos, deferindo o pedido de justiça gratuita aos agravantes. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 19 de MARÇO de 2020.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

9. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. Editais de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) CARLOS FERREIRA LIMA JUNIOR e JEYSCKA SAMYLA BAIANO MARQUES, ele, solteiro, Auxiliar Administrativo, filho de CARLOS FERREIRA LIMA e EDILENE DA SILVA LIMA, ela, solteira, Vendedora, filha de FRANCISCO FRANCIVALDO MARQUES e MARIA DE JESUS BAIANO MARQUES.

02) PEDRO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA SANTOS LIMA e JULIANA BANDEIRA SILVA, ele, solteiro, Estudante, filho de JOSÉ CARLOS DOS